

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
ALOISIO VIEIRA

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL

11719 de 131121995

Autos 39 folhas

Ass. *[assinatura]*

Publique-se inclua-se em
Aut por *cisco* 333
12/12/95
DO TRÍPOLI - presidente

PROJETO DE LEI Nº. *949*, de 1.995

FLS. N.º 01
PBC. 11719
B

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade
pública a Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, com sede
à Rua Antonio Hummel, 204 - Bairro do Pitêu em Cachoeira
Paulista - SP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista
SP, com sede à Rua Antonio Hummel, 204 - Bairro do Pitêu
em Cachoeira Paulista /SP, constituída em 09/09/1964,
mas que somente em 24/03/85, foi aprovado o primeiro
Estatuto, assim como composta a primeira diretoria.

De 1964 à 1985 a Vila Vicentina de
Cachoeira Paulista foi administrada pelo Conselho Particular
de Cachoeira Paulista, vinculado ao Conselho Central
de Lorena /SP, da SSVF - Sociedade de São Vicente de
Paulo.

Conforme seu Estatuto, é uma entidade
civil de direito privado, beneficente, filantrópica,
caritativa e de assistência social sem fins lucrativos,
que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro
no Município de Cachoeira Paulista /SP.

Tem ainda, por finalidade a prática
da caridade cristã pela assistência social, mantendo
estabelecimentos destinados a abrigar pessoas idosas
de ambos os sexos, criar e manter serviços destinados
ao atendimento de famílias e pessoas necessitadas, tais
como assistência médica, medicamentosa, dentária, moral,

segue... ..

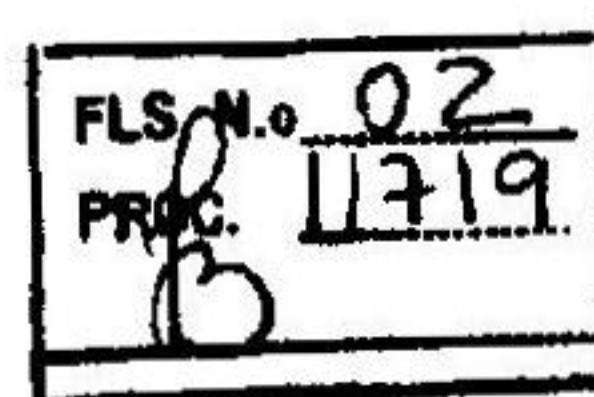
ENTREGUE À N.ª SA EM:

7717376 068830



Deputado
ALOISIO VIEIRA

... ..



religiosa etc, organizar e manter as dependências que se fizerem necessárias e que se regerão por regimentos internos específicos, aprovados pela Diretoria e na conformidade do seu estatuto.

No desenvolvimento de suas atividades a Vila Vicentina de Cachoeira Paulista não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, prevalecendo ainda que os benefícios concedidos são de caráter gratuito.

A Vila Vicentina tendo preenchido os quesitos da Lei 2574, de 4 de dezembro de 1980, que estabelece normas para declaração de utilidade pública, em seu artigo primeiro e incisos, espera convicta o beneplácito dos nobres pares desta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em

ALOISIO VIEIRA
Deputado Estadual

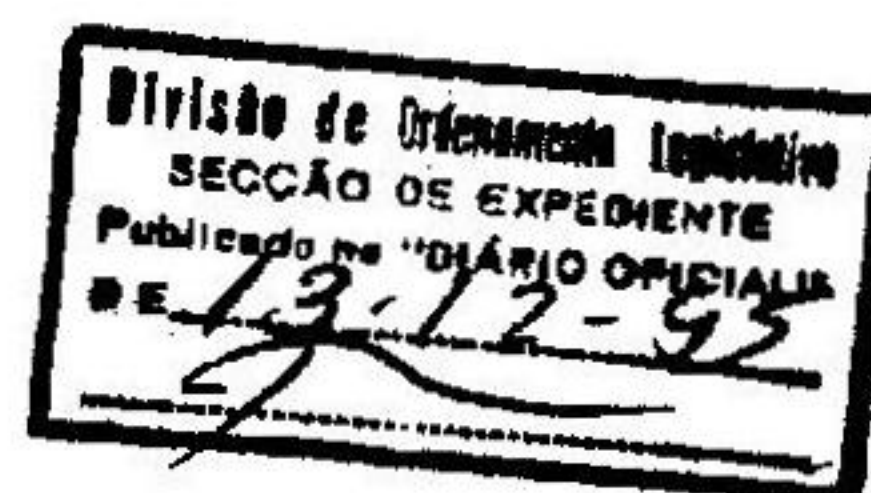
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 12 / 12 / 1995


Chefe de Seção



LLM/lbnrf



VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

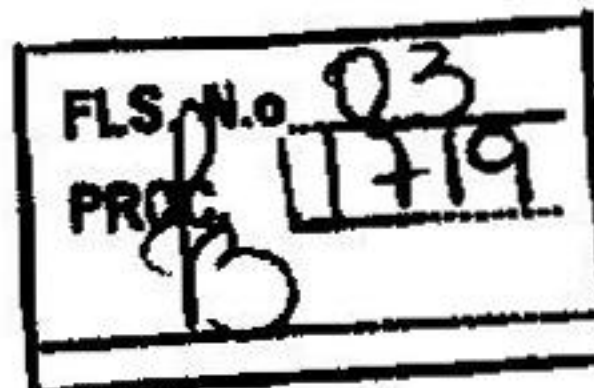
Registrada no Cartório dos Registros Públicos e Protestos sob o N.º 46 - Livro A. 2
Entidade Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal N.º 1040/85

Rua Antonio Hummel, 204 - CEP 12.630-000 - CACHOEIRA PAULISTA - SP

C.G.C. 50.015.916/0001-93

Cachoeira Paulista, 04 de dezembro de 1.995

Exmo. Sr.
Dr. Alálsio Vieira
São Paulo



Carta nº 94-W/95

Prezado Senhor Deputado:

Apresentando-lhe inicialmente nossos respeitáveis cumprimentos, vimos apelar para seus nobres sentimentos, rogando sua valiosa e decisiva interferência junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que nos conceda a "DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL" - Lei nº 2.574/80.

Para instrução do competente processo, anexamos a esta os seguintes documentos:

1. Estatuto reformado em 1995, devidamente registrado;
2. Ata de fundação, de 1985 - (primeira diretoria);
3. Ata da última reunião da diretoria, realizada em 14.11.95;
4. Atestado nº 074700/95 - Processo CEAS nº T353/84, que com - prova o registro da entidade junto ao CEAS, sob nº 0747/85;
5. Declaração passada pelo Sr. Prefeito Municipal, confirmando que os cargos da diretoria não são remunerados, ratificando a Art. 22º do Estatuto;
6. Atestado nº 05/95, de Idoneidade Moral dos diretores, fornecido pelo Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca;
7. Relatórios das Atividades da entidade nos exercícios de 1993/1995 e Programas de Trabalho referentes 1994/1996;
8. Lei nº 1040/95, reconhecendo a entidade como de "Utilidade Pública Municipal";
9. Ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
10. Edição de nº 248 do "Jornal do Momento", local, com a publicação dos balanços demonstrativos das receitas e despesas, referentes ao exercício de 1994 e mês de outubro/95.

Com referência a ata de fundação, cabe-nos esclarecer que embora conste a entidade como fundada em 09.09.64, somente em 24.03.85, ata anexa, foi aprovado o primeiro Estatuto, assim como composta a primeira diretoria. De 1964 até 1985 a Vila Vicentina de Cachoeira Paulista foi administrada pelo Conselho Particular de Cachoeira Paulista, vinculado ao Conselho Central de Lorena/SP, da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP).

Certos de que V. Excia. com seu prestígio e sua generosidade poderá colaborar com as idosas sob nossa guarda, subscrevemo-nos reiterando-lhe cumprimentos muito atenciosos.

Ademar
Ademar Maurício da Silva
Presidente

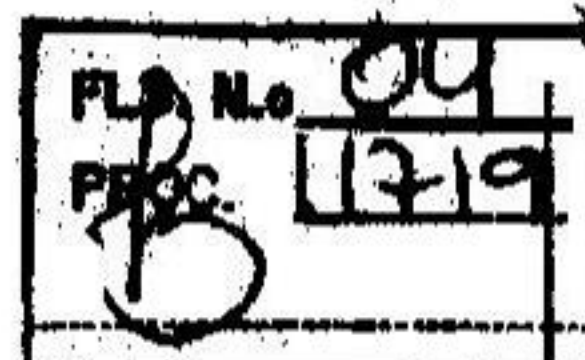
c/cópia Pasta



CERTIDÃO

Rua Dr. Bernardino de Campos n.º 469

Fone: (0125) 61-2299



João de Deus Andrade Junior
Oficial Maior

B. E. Rodrigues Arous Neto
Oficial

Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos
e Protestos, da Comarca de Cachoeira Paulista do Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, à pedido

verbal de pessoa interessada, e em breve relatório, que
revendo no arquivo do cartório à seu cargo, dele verificou
constar neste Cartório, no Livro A-2 Pessoas Jurídicas, em
data de 12 de abril de 1995, no registro n.º 46 da Vila
Vicentina de Cachoeira Paulista, a alteração dos Estatutos
da sociedade acima, alterados conforme Assembleia Geral
realizada aos 07 de fevereiro de 1995. O referido é verdade
e dou fé. Cachoeira Paulista, 10 de abril de 1995.///

Cartório dos Registros Públicos e Protestos
Comarca de Cachoeira Paulista - S.P.
BENEDITO R. R. ALVES NETO
OFICIAL



VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Cachoeira Paulista, 28 de março de 1.995



Carta nº 17-IV/95

Ilmo. Sr.

Benedito Estanislau R.A. Neto

Dir. Titular do Conselho de Registros e Protestos

F.E.S.P.A

Prezado Senhor:

Com a finalidade de adequar nosso ESTATUTO SOCIAL à Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, em reunião extraordinária desta entidade realizada no dia 07 de fevereiro último, algumas alterações foram apresentadas, discutidas e aprovadas, inclusive pelo Conselho Central de Lorena e Metropolitano de São Paulo, desta Sociedade.

Desta forma, pedimos a gentileza de aceitá-las, emitindo-se a competente certidão.

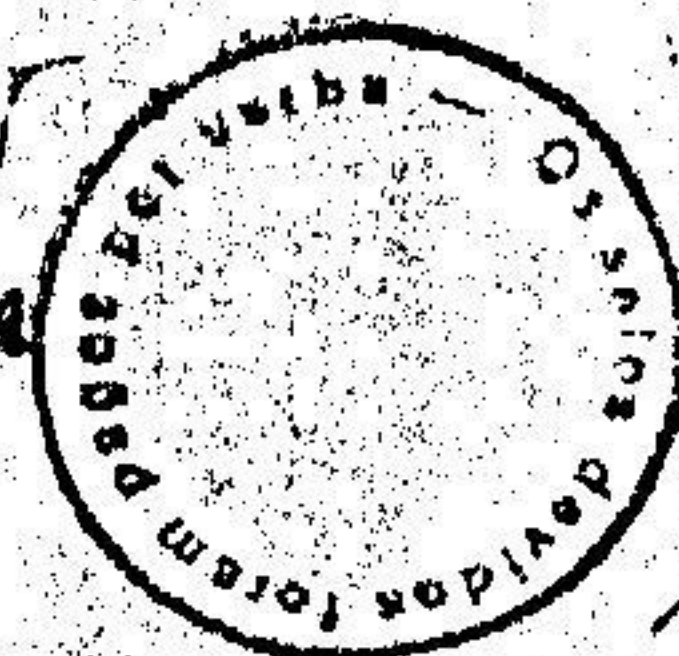
Para os devidos fins, anexamos:

- a) - Estatuto reformado, em duas vias;
- b) - Estatuto antigo;
- c) - Ata da reunião extraordinária do dia 07/02;
- d) - Carta nº 07/95 - Vila Vicentina;
- e) - Carta s/nº de 26/03 - Conselho Central de Lorena.

Com atenciosos protestos de elevada estima e consideração,
ficamos nos muito atentamente.

Ademar

ADEMAR MAURICIO DA SILVA
PRESIDENTE



Atopia Pasta

Protocolo

Livro A

Fle 80

nº 2846

Registrado livro A-2

nº 7809 nº 46 de ordem

C. D. Paulista de 1995

[Signature]
oficial

Cartório dos Registros Públicos e Protestos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
BENEDITO R. R. ALVES NETO
OFICIAL

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, constituída em 09.09.1964, é uma entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista tem por finalidade a prática da caridade cristã pela assistência social:

I - Manter, estabelecimentos destinados a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos;

II - Criar e manter serviços destinados ao atendimento de famílias e pessoas necessitadas, tais como assistência médica, medicamentosa, dentária, moral, religiosa, etc.;

III - Organizar e manter as dependências que se fizerem necessárias e que se regerão por regimentos internos específicos, aprovados pela Diretoria e na conformidade dos presentes estatutos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Vila Vicentina de Cachoeira Paulista não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Único - Todos os benefícios concedidos são de caráter gratuito.

Art. 4º - A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista terá um Regimento Interno que aprovado pelo Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno do aludido Art. 4º.

Parágrafo Único - A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista é vinculada ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 6º - A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista será administrada por:

I - Diretoria

II - Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 7º - O Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo é o órgão fiscalizador da entidade e é constituído por seus membros natos e vogais, na forma de seus estatutos.

continua ...

DECRETO DOS HONRÁVEIS DEPUTADOS E SENADORES
Câmara de Cachoeira Paulista - S.P.
PRESIDENTE E. R. ALVES NETO
OFICIAL

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO



-2-

Art. 8º - Compete ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo:

I - Nomear o Presidente e o Vice-Presidente da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto Social;

III - Decidir sobre extinção da entidade, nos termos do

Art. 25º;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração da entidade;

VII - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

VIII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IX - Opinar sobre a aquisição de bens por parte da entidade encaminhando o parecer à Diretoria.

Art. 9º - O Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo, reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, no mês de março para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pela Diretoria.

Art. 10º - O Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo, reunir-se-á extraordinariamente quando convocado pela Diretoria da Obra Unida.

Art. 11º - A Diretoria será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, e um Vogal.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva sem que ocorra o intervalo de uma gestão.

Art. 12º - O Presidente e o Vice-Presidente da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista serão nomeados pelo Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Parágrafo 1º - O Presidente da Obra Unida escolherá os demais membros da Diretoria, exceto o Vice-Presidente, comunicando logo a seguir a composição desta ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo, ao qual se acha vinculado.

Parágrafo 2º - A Administração da instituição e a substituição de qualquer membro de sua Diretoria compete, a qualquer tempo, ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 13º - Compete à Diretoria:

I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - Elaborar e apresentar ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo o relatório anual de suas atividades;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

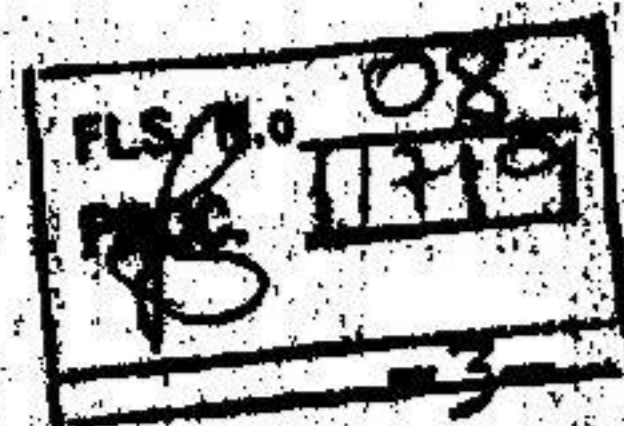
continua...

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO



IV - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art. 14º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, nos dias e horas designados pelo Presidente, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a tratar.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

III - Dirigir e orientar as atividades da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista;

IV - Nomear os membros da Diretoria, exceto o Vice-Presidente, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 12º deste Estatuto;

V - Assinar cheques, sempre em conjunto com o Tesoureiro;

VI - Admitir e demitir funcionários;

VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 17º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as competentes atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

IV - Atender à correspondência, conservando em ordem todo o expediente da Secretaria;

V - Preparar e manter em dia o fichário dos contribuintes;

VI - Ler, nas reuniões as atas da sessão anterior e a correspondência dirigida à entidade;

VII - Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria;

VIII - Executar outros serviços, solicitados pelo Presidente;

IX - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 18º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral a sua colaboração na organização geral da Secretaria;

continua ...

SECRETARIO G. R. ALVES LIMA
OFICIAL

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO



II.- Em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 19º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou gêneros, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas com o visto do Presidente;

III - Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente;

IV - Apresentar relatórios da receita e despesas sempre que forem solicitados e anualmente remetê-los ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo;

V - Providenciar em tempo hábil, o recebimento de juros, dividendos e outros rendimentos;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo;

VIII - Manter em estabelecimento de crédito, quantia sempre que superior ao salário mínimo vigente na região.

Art. 20º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;

II - Em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 21º - Compete ao vogal:

I - A execução de funções ou incumbências solicitadas pela Presidência.

Art. 22º - A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, não visa a distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados.

Parágrafo Único - Importará em abandono de cargo a falta de comparecimento de qualquer de seus membros a três (03) reuniões consecutivas, ou seis (06) intercaladas, sem motivo justificável ou justificado.

Art. 23º - Haverá dois tipos de reuniões:

I - Do Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo, uma vez por ano ordinariamente, e extraordinariamente sempre que convocada;

II - Reunião mensal ordinária da Diretoria e extraordinária sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 24º - O patrimônio da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, será constituído de bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições, legados, auxílios e donativos em dinheiro ou gêneros.

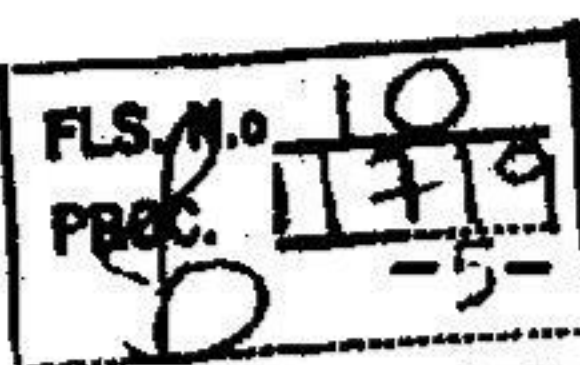
continua ...

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO



Art. 25º - No caso de extinção da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, decidida em reunião extraordinária, pela unanimidade da Diretoria, e com prévia e expressa anuência dos Conselhos Central de Lorena/SP e Metropolitano de São Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, seus bens serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada no C.N.A.S. - Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública, a critério da instituição.

Art. 26º - É nula de pleno direito, independentemente de declaração judicial ou extrajudicial, a alienação ou a constituição de qualquer ônus de ou sobre imóveis de propriedade desta entidade, realizadas sem prévia e expressa autorização dos Conselhos Central de Lorena/SP e Metropolitano de São Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 27º - Todas as importâncias recebidas serão depositadas em nome da Obra em estabelecimento bancário ou Caixa Econômica, e as retiradas serão assinadas conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

Parágrafo Único - Para as despesas urgentes e de pequenas monta, poderá o Tesoureiro reter a importância necessária, da qual prestará contas mensalmente à Diretoria.

Art. 28º - Toda renda será aplicada exclusivamente para as finalidades assistenciais, sua manutenção e expediente da Obra. Esta, por sua vez, não distribuirá lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Parágrafo Único - A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista como Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, está sujeita à contribuição de 2,5% (dois e meio por cento), destinada aos órgãos hierárquicamente superiores daquela Sociedade, nos termos de sua Regra, calculada sobre a receita bruta anual, exceto aquelas resultantes de subvenções ou convênios recebidos ou firmados com os poderes públicos.

Art. 29º - Os recursos e rendas da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, deverão ser aplicados integralmente no país na manutenção dos objetivos institucionais, vedada qualquer remessa para o exterior.

Art. 30º - O ano social da Obra Unida coincidirá com o ano civil para efeito de encerramento de Balanço; a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros revestidos de formalidade legais e os Balanços publicados nos prazos previstos em lei.

Art. 31º - A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista aceita sem quaisquer reservas a Regra e o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil, obrigando-se a cumpri-los fielmente.

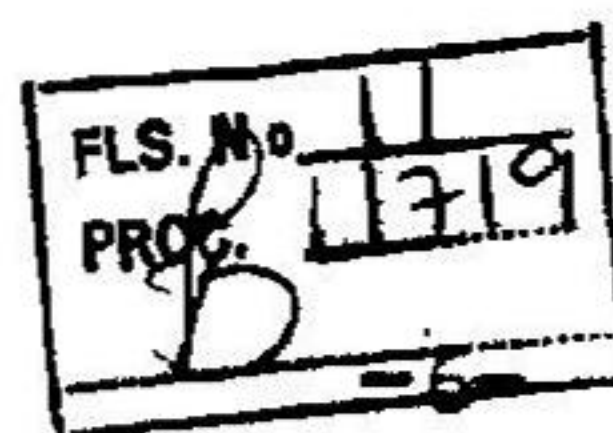
continua ...
Assinado em 12/05/2009
Carimbo da Cachoeira Paulista
FUNDADO R. R. ALVES NETO
OFICIAL

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO



Art. 32º - O presente Estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer momento, contanto que não contrarie a finalidade principal da Obra, por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria, em reunião especialmente convocada para esse fim, com prévia e expressa anuência dos Conselhos Central de Lorena/SP e Metropolitano de São Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º - Os membros da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela entidade.

Art. 34º - A Obra poderá firmar convênios com outras entidades assistenciais, autárquicas ou com o Poder Público, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento.

Art. 35º - Os casos omissos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo, em consonância com a legislação vigente e com a Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

Cachoeira Paulista, 7 de fevereiro de 1.995.

3 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO *
JOSE JACQUES CARDEAL DE GODOY *
TABELIAO *
V. São Luis, 192 Terreo loja 24 S/L 25 *
Fone: 259-6698 - São Paulo *
RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: *
MASCAR NABUO DE ABREU FILHO..... *
SAO PAULO, 10 de Março de 95 *
EM TEST..... VERDADE *
João de V. do Pascoal *
Escrevente *
Rec. de Firma + Rec. de Dados R\$0,92 *
SELOS PAGOS POR VERBA Guia n.047 *
108002/0134023631768-1 *

JOSE CONALVES DA SILVA
1º SECRETÁRIO

FLAVIO JOSE BASTOS
1º TESOUREIRO

JOSE LUIZ
VOGAL

S. S. V. P. - Conselho Central de Lorena
PRESIDENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Comarca de Cachoeira Paulista
RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: *
RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: *
ORIGINAL

fjb

APROVADO

Conselho Metropolitano de São Paulo
da Sociedade de São Vicente de Paulo
Departamento Central de Obras Unidas
S. Paulo, 10 de março de 1.995

3º CARTÃO

2º Cartório do Notas da Comarca de Lorena - SP
Rua Barão do Castro Lima, 41 Tel. 52-6029
ORNILDO BOSCO PINHEIRO Tabelião

Reconheço a firma por semelhança de

do
dos
de Lorena-SP, 23 de março de 1995

Em Test..... da verdade

Valor recebido por firma: R\$ 0,92

SELOS PAGOS POR VERBA

() ORNILDO BOSCO PINHEIRO
() ORNILDO BOSCO PINHEIRO JUNIOR
() JOÃO MARCONDES DA SILVA

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Ata da reunião extraordinária da Diretoria da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista/SP, realizada em 07.02.95 para reforma do Estatuto Social. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 1.995 (um mil novecentos e noventa e cinco), às vinte horas, no salão refeitório da entidade, reuniram-se os senhores membros da Diretoria para analisarem as alterações necessárias ao Estatuto Social, cumpridas as formalidades previstas no Art. 32 desse mesmo dispositivo. Declarada aberta a sessão e estando ainda presentes os Srs. José Gonçalves da Silva - Secretário, Célio Miranda - 2º Secretário e Presidente do Conselho Particular de São Sebastião, Flávio José Bastos - Tesoureiro, Robson de Oliveira Novaes - 2º Tesoureiro, José Luiz - Vogal e Oscar Américo da Silva - Membro do Conselho Fiscal, o Presidente da entidade, Sr. Ademar Maurício da Silva falou sobre a necessidade da reforma, justificando que as alterações propostas visam adequar o Estatuto à Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil. Depois de examinadas e discutidas, observado o modelo nos enviado pelo próprio Conselho Central de Lorena, anexo a carta s/nº, datada de 13.10.94, as alterações foram aprovadas por unanimidade. Desta forma, o Estatuto deverá contar com as modificações a seguir registradas, as quais depois de aprovadas pelo Conselho Central de Lorena/SP, serão encaminhadas para registro em Cartório. ALTERAÇÕES: Parágrafo Único do Art. 5º (nova redação): "A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista é vinculada ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo." - Inciso II do 8º (nova redação): "Decidir sobre reformas do Estatuto Social;" - Inciso III do Art. 8º (nova redação): "Decidir sobre extinção da entidade, nos termos do Art. 25º;" - Inciso IV do Art. 8º (nova redação): "Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;" - Parágrafo Único do Art. 11º (nova redação): "O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva sem que ocorra o intervalo de uma gestão." - Parágrafo 2º do Art. 12º (nova redação): "A Administração da instituição e a substituição de qualquer membro de sua Diretoria compete, a qualquer tempo, ao Conselho Central de Lorena/SP da Sociedade de São Vicente de Paulo." - Art. 22º (nova redação): "A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, não visa a distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados." - Inciso II do Art. 23º (nova redação): "Reunião mensal ordinária da Diretoria e extraordinária sempre que se fizer necessário." - Art. 25º (nova redação): "No caso de extinção da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, decidida em reunião extraordinária, pela unanimidade da Diretoria, e com prévia e expressa anuência dos Conselhos Central de Lorena/SP e Metropolitano de São Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, seus bens serão destinados a outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada no C.N.A.S. - Conselho Nacional de Assistência Social, ou na atividade pública, a critério da instituição." - Art. 26º (nova redação): "É nula de pleno direito, independentemente de declaração judicial ou extrajudicial, a alienação ou a constituição de qualquer ônus de ou sobre imóveis de propriedade desta entidade, realizadas sem prévia e expressa autorização dos Conselhos Central de Lorena/SP e Metropolitano de São Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo." - .-.-.-.-.-.

continua ...

ELABORADO POR: [illegible]
REVISADO POR: [illegible]
APROVADO POR: [illegible]
FUNDADO R. E. ALVES DA SILVA

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

FLS. N.º	3
PROC.	1179

-2-

Parágrafo Único do Art. 27º (nova redação): "Para as despesas urgentes e de pequenas monta, poderá o Tesoureiro reter a importância necessária, da qual prestará contas mensalmente à Diretoria." - Parágrafo Único do Art. 28º (nova redação): "A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista como Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, está sujeita à contribuição de 2,5% (dois e meio por cento), destinada aos órgãos hierarquicamente superiores daquela Sociedade, nos termos de sua Regra, calculada sobre a receita bruta anual, exceto aquelas resultantes de subvenções ou convênios recebidos ou firmados com os poderes públicos". E, finalizando, o Sr. Presidente Ademar Maurício da Silva após agradecer a presença de todos, encerrou a sessão com as orações tradicionais da S.S.V.P. Para constar, eu José Gonçalves da Silva, 1º Secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Diretoria. Cachoeira Paulista, 07 de fevereiro de 1.995. Assinaram: Ademar Maurício da Silva - Presidente, Wanderley Nogueira Escobar - Vice-Presidente, Flávio José Bastos - Tesoureiro, Robsmundo de Oliveira Novaes - 2º Tesoureiro, José Gonçalves da Silva - Secretário, Célio Miranda - 2º Secretário, José Luiz - Vogal e Oscar Américo da Silva - Membro do Conselho Fiscal.-----

ESTÁ CONFORME A ORIGINAL.

Cachoeira Paulista, 07 de fevereiro de 1.995.

Jose Gonçalves da Silva 1º Secretário
JOSE GONÇALVES DA SILVA

Ademar Maurício da Silva Presidente
ADEMAR MAURÍCIO DA SILVA

fjb.

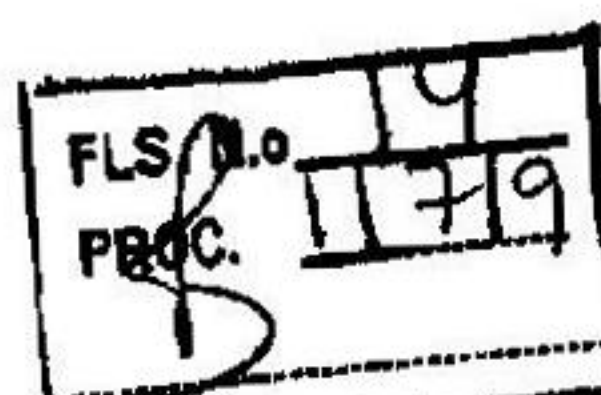
LEITANTE DAS RESOLUÇÕES, DECISÕES E PROPOSTAS
Conselho de Cachoeira Paulista - S.P.
BERNARDO S. R. ALVES NETO
OFICIAL

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

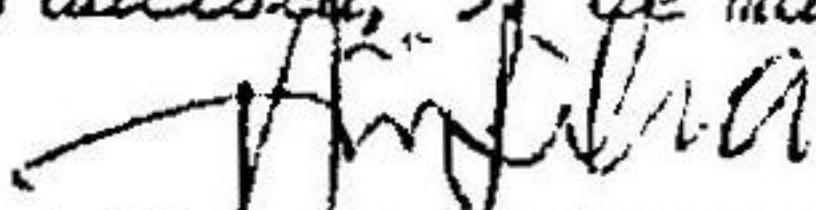
OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO



Relação dos Sócios/Diretores da Vila Vicentina que assinaram a ata da reunião extraordinária do dia 7 de fevereiro de 1.995, referente a reforma dos ESTATUTOS da entidade:

- 1 - Ademar Maurício da Silva Brasileiro Casado Policial aposentado/S.P.
RG - 3.367.684 - SSP/SP CPF - 161.510.178-72 Tel. 61-7044
Residência: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 50 - Centro - C. Paulista/SP
- 2 - Wanderley Nogueira Escobar .. Brasileiro Casado Ferroviário aposentado
RG - 3.984.028 - SSP/SP CPF - 132.470.508-68 Tel. 61-2108
Residência: Rua Alfredo José Bittencourt, 50 - P. Primavera - C. Paulista/SP.
- 3 - Flávio José Bastas Brasileiro Casado Ferroviário Aposentado
RG - 10.218.697 - SSP/SP CPF - 132.474.688-20 Tel. 61-1618
Residência: Rua Murilo Marcondes, 160 - Pitéu - Cachoeira Paulista/SP.
- 4 - Robsonundo de Oliveira Novaes. Brasileiro Casado Aposentado COLAC/SP
RG - 3.250.794 - SSP/SP CPF - 138.916.778-04 Tel. 61-1906
Residência: Rua Antonio Ferreira, 159 - Pitéu - Cachoeira Paulista/SP.
- 5 - José Gonçalves da Silva Brasileiro Casado Vendedor autônomo
RG - 4.755.443 - SSP/SP CPF - 435.622.308-00 -
Residência: Rua Joaquim Vieira Vilela, 50 - Chácara do Moinho - C. Paulista.
- 6 - Célio Miranda Brasileiro Solteiro Funcionário do JNPE
RG - 17.531.097 - SSP/SP CPF - 019.680.788-25 -
Residência: Av. Antonio Gomes Filho, 136 - Conj. Hab. Eurico Martins, Lara/CP
- 7 - José Luiz Brasileiro Viúvo Rodoviário aposentado
RG - 5.149.172 - SSP/SP CPF - 158.011.108-44 Tel. 61-1370
Residência: Rua Barbosa Ferraz, 74 - Centro - Cachoeira Paulista/SP
- 8 - Oscar Américo da Silva Brasileiro Casado Funcionário Público Munic.
RG - 13.719.935 - SSP/SP CPF - 435.632.798-53 Tel. 61-2093
Residência: Rua Antonio Hummel, 193 - Pitéu - Cachoeira Paulista/SP.

Cachoeira Paulista, 31 de março de 1.995.


ADEMAR MAURÍCIO DA SILVA
PRESIDENTE

c/cópia Pasta

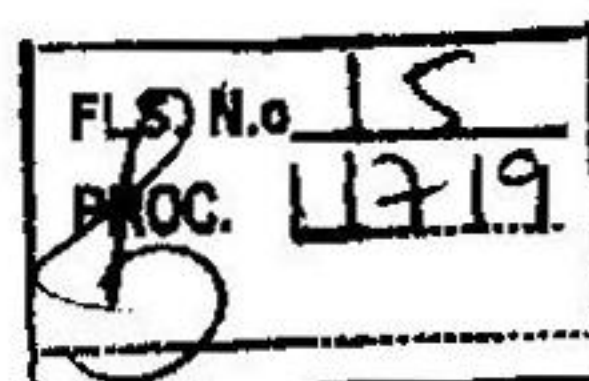
Ata da reunião extraordinária da Vila Vicentina
de Cachoeira Paulista - SP
EMERSON E. R. ALVES NETO
OFICIAL

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO



Cachoeira Paulista, 10 de fevereiro de 1.995.

Carta nº 07/95

Ilma. Sra.
Odete Oliveira
DD. Presidente do Conselho Central
Lorena/SP

Prezada Senhora:

Tomamos a liberdade de vir à presença de V.Sa., reportando-nos a carta s/nº desse Conselho, datada de 13 de outubro de 1994, para passar as suas mãos o ESTATUTO SOCIAL desta entidade, devidamente reformado com fulcro no Art. 32º deste mesmo dispositivo, para a devida HOMOLOGAÇÃO.

Junto, também, cópia da ata da reunião extraordinária realizada em 07.fevereiro.95.

Com reiterados protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos,

Atenciosamente


ADEMAR MAURÍCIO DA SILVA
PRESIDENTE

c/c Pasta

Cartório dos Registros Públicos e Protestos
Cachoeira Paulista - SP
BENEDITO B. R. ALVES NETO
OFICIAL



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CONSELHO CENTRAL DE LORENA

Registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n.º 116

Rua Hepacaré, 28 — Centro Diocesano Dom Luis G. Peluso

LORENA — Estado de São Paulo — CEP 12600

FLS. N.º	16
PROC.	11719

Lorema 24 de março de 1995

A

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

MD. Presidente cfr Ademar Mauricio da Silva

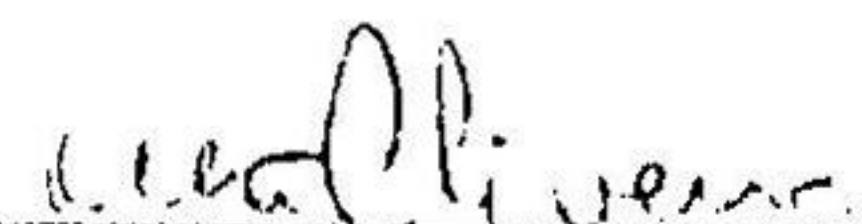
Cachoeira Paulista\$SP

L.S.N.S.J.C

Estimado Confrade:

Conforme sua carta n.º 7/95, retorno-lhe o Estatuto da Vila devidamente aprovado e reconhecido firmas do cfr. Huáscar Nabuco de Abreu Filho presidente do CM de São Paulo e de Odete Vieira dos Reis de Oliveira presidente do CC de Lorena.

Sem mais saudações vicentina,


S. S. V. P. - Conselho Central de Lorena
PRESIDENTE

UNIDADE DO REGISTRO PÚBLICO E PROTEÇÃO
Cachoeira de Cachoeira Paulista - S. P.
GENÉRITO E. R. ALVES NETO
OFICIAL

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

FLS. No.	17
Proc.	149

*Primeira Ata - Aprovação do Estatuto
Posse Diretoria*

50 015 916 / 0001-93

Vila Vicentina de
Cachoeira Paulista

Rua Antonio Hummel, 204
Vla. Nha-Ge 12.630-000
Cachoeira Paulista - SP

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

CGO n. 50.015.916/0001-93

FLS. N.º	8
PROC.	1719

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICULAR DE CACHOEIRA PAULISTA; DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CIDADANIA E PARÓQUIA DE CACHOEIRA PAULISTA, LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, em 24.03.1985, PARA A VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA, NA COMPOSIÇÃO DE SEU ESTATUTO:

Aos vinte e quatro dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e cinco, ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 9,00 horas, na Capela de São Vicente de Paulo, da Vila Vicentina, à Rua Antônio Hummel - 204, sob a presidência do confrade Presidente Francisco Miranda, realizou-se esta Assembléia Extraordinária. - Dando início aos trabalhos, foi composta a mesa com a presença da Diretoria do Conselho Particular, Presidente do Conselho de Lorena, professor Oscar Pereira de Souza, que assumiu a presidência dos trabalhos e pelos presidentes das Conferências pertencentes à este Conselho. Pelo Prof. Oscar Pereira de Souza foi feita as orações inicial e do manual e uma leitura espiritual com o tema vocação Vicentina, extraída do Boletim Brasileiro. A seguir efetuou-se a leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade. Feita a chamada das conferências, constatamos a presença de 63 confrades e confradeiras assim distribuídas por conferências: - São Benedito - 08. Senhor Bom Jesus 07. Santa Gabeca 01. São Francisco de Sales 07. Santa Luiza de Marillac 05. Nossa Senhora das Graças 09. São Francisco de Assis 02. Cristo Redentor 02. Santa Edwigen 07. Santa Teresinha 01. São Luiz Gonzaga 02. São João Batista de La Salle 04. Menino Jesus 01. São Sebastião 01. Santo Antônio 01. São Vicente de Paulo 01. E, Senhor Bom Jesus de Bocaina 02. - A seguir, foi submetido a aprovação o Estatuto para a Obra Unida a "Sociedade de São Vicente de Paulo". Depois de lido e discutido artigo por artigo do Estatuto foi o mesmo posto em votação e aprovado por unanimidade - a obra de "VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA". Depois da aprovação do Estatuto, o Presidente do Conselho Central de Lorena Prof. Oscar Pereira de Souza fez a nomeação e posse do primeiro Presidente e primeiro Vice Presidente, em atenção aos artigos 8º, item I e 12, do Estatuto da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, respectivamente - JOSÉ LUIZ e WANDERLEY NOGUEIRA ESCOBAR. - Após sua posse o Presidente José Luiz nomeou e empossou os demais membros da sua diretoria, atendendo os artigos 6º e 11 do Estatuto em vigor, ficando assim constituída: - Presidente JOSÉ LUIZ, Vice Presidente WANDERLEY NOGUEIRA ESCOBAR, 1º Secretário RIVAIR DENIZARD ARANTES DA SILVA, 2º secretário SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, 1º tesoureiro JOAQUIM HUMMEL FILHO, 2º tesoureiro LUIZ RODRIGUES DA SILVA e o Vogal: Francisco Miranda. Fez-se uma coleta entre os presentes para a Caixa do Conselho. E finalizando foi feita uma reza em intenção diversas. Nada mais havendo a tratar a Assembléia foi encerrada a qual, eu, Antonio Augusto Ribeiro, 1º secretário lavrei e co-lhi as assinaturas. Cachoeira Paulista, 24 de março de 1985. Assinaram: Oscar Pereira de Souza, Francisco Miranda, Joaquim Hummel Filho, Manuel de Siqueira, José Luiz, Vitor Batista Quirino da Silva, José Carlos da Silva, José Marcelino de Amorim, Sebastião Carlos da Silva, Caludomiro José dos Santos e Antonio Machado de Oliveira.

Cachoeira Paulista, 24 de março de 1985

CONFERE COM O ORIGINAL,

Visto e conforme,

José Luiz
José Luiz - Presidente da Vila Vicentina
de Cachoeira Paulista

Francisco Miranda-Presidente do Conselho Particular
de Cachoeira Paulista
ab.



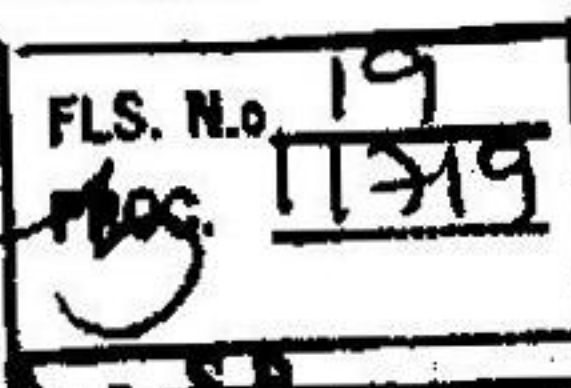
VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada no Cartório dos Registros Públicos e Protestos sob o N.º 48 - Livro A. 2
Entidade Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal N.º 1040/95

Rua Antonio Hummel, 204 - CEP 12.630-000 - CACHOEIRA PAULISTA

C.G.C. 50.015.916/0001-93



CÓPIA da Septuagésima primeira (71ª.) ata da reunião da Diretoria da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, realizada em 14.11.95.

Aos catorze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, às 20,00 horas, no salão refeitório da Vila Vicentina, reuniu-se a Diretoria para mais uma reunião mensal, sob a presidência do confrade Ademair Maurício da Silva, presentes ainda os Diretores: Wanderley Nogueira Escobar - Vice-Presidente, Flávio José Bastos - Tesoureiro, Rolsmundo de Oliveira Novaes - 2º Tesoureiro, José Gonçalves da Silva - Secretário, Célio Miranda - 2º Secretário, Oscar Américo da Silva e José Marcelino de Amorim - Membros do Conselho Fiscal. A sessão teve início com as orações de praxe, após a qual, o Sr. Presidente recomendou a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada sem restrições. Continuando, o Sr. Secretário leu o material de expediente que constou do seguinte: Carta n.º 75-VV/95 enviada à CESP/Taubaté solicitando a doação de móveis e utensílios de escritório, disponíveis naquela empresa conforme uma relação que nos foi apresentada; Carta n.º 76-VV/95 enviada ao Sr. Prefeito Municipal solicitando o Teatro Municipal para a realização de uma peça teatral no dia 22.10.95, cuja receita será revertida em benefício do Natal dos pobres; Carta n.º 77-VV/95 enviada ao Sr. Prefeito Municipal solicitando auxílio para as obras de reformas das casas das asiladas; Carta n.º 78-VV/95 enviada à Secretaria da Promoção Social solicitando gêneros alimentícios para o mês de novembro/95; Carta n.º 79-VV/95 enviada ao Meritíssimo Sr. Juiz de Direito solicitando ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DA VILA VICENTINA E DE IDONEIDADE MORAL das nossas diretores, objetivando instruir processo junto à Assessoria Técnica da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para obtermos o título de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL; Carta n.º 80-VV/95 enviada ao Sr. Prefeito Municipal solicitando DECLARAÇÃO registrando que os cargos da diretoria não são remunerados, cuja finalidade é a mesma do atestado reivindicado junto ao Meritíssimo Juiz de Direito; Carta n.º 81-VV/95 enviada ao Sr. Prefeito Municipal solicitando isenção do pagamento do IPTU/96, a exemplo do ano anterior; Carta n.º 82-VV/95 agradecendo ao Sr. Prefeito Municipal pela cessão do Teatro Municipal no dia 22 próximo passado; Carta n.º 83-VV/95 respondendo a uma consulta do Meritíssimo Sr. Juiz de Direito sobre a prestação de serviços gratuitos, nesta entidade, pelo sen-
teciado Genésio Sérgio Amorim, após o dia 10 de junho último; Carta s/n.º da Comissão de Festas de São Vicente de Paulo comunicando-nos o repasse da importância de R\$ 1.200,00 para aplicação nas obras de reforma do salão anexo à capela de São Vicente de Paulo; Ofício n.º 4.811 do Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca local comunicando-nos que o sentenciado Benedito Ostrowsky de Oliveira deverá prestar serviços gratuitos nesta entidade, por um ano, 8,00 horas semanais aos sábados, domingos e feriados; Ofício n.º 4.976/95 do Meritíssimo Juiz de Direito consultando se o sentenciado Genésio Sérgio Amorim vem cumprindo a medida que lhe foi imposta, após 10 de junho de 1.995; Relação das empregadas da Nossa Caixa/Nosso Banco que fizeram doação de R\$ 60,00 para compra de cimento e aplicação na reforma das casas. Após, o Sr. Presidente solicitou ao Tesoureiro a leitura do Balancete do mês de outubro/95, o qual depois de analisado e discutido a vista de um gráfico demonstrando receita e despesas, foi aprovado e assinado pelos presentes, cujos números registramos: SALDO de setembro/95 - R\$ 275,50, Mensalidades recebidas - R\$ 290,00, Donativos de pessoas físicas - R\$ 4.237,48, Campanhas e Promoções - R\$ 342,02, Total da Receita - R\$ 5.145,00. DESPESAS: Salários - R\$ 636,46, Encargos Previdenciários - R\$ 246,67, Mantimentos - 964,84, Remédios - R\$ 1.301,98, Auxílio Funeral (Plano Mútuo Nova Vida) - R\$ 10,00, Material de uso doméstico - R\$ 312,02, Reforma do imóvel - R\$ 775,90, Conserto do Auto Brasília - R\$ 187,32, SABESP (água) - 172,69, ELETROPALLO (luz) - R\$ 112,29, Gás de cozinha (GLP) - R\$ 50,00, Gasolina p/ Auto Brasília - R\$ 176,40, Saldo para Novembro/95 - R\$ 198,43.

continua . . .



VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada no Cartório dos Registros Públicos e Protestos sob o N.º 48 - Livro A. 2

Entidade Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal N.º 1048/85

Rua Antonio Hummel, 204 - CEP 12.630-000 - CACHOEIRA PAULISTA - SP

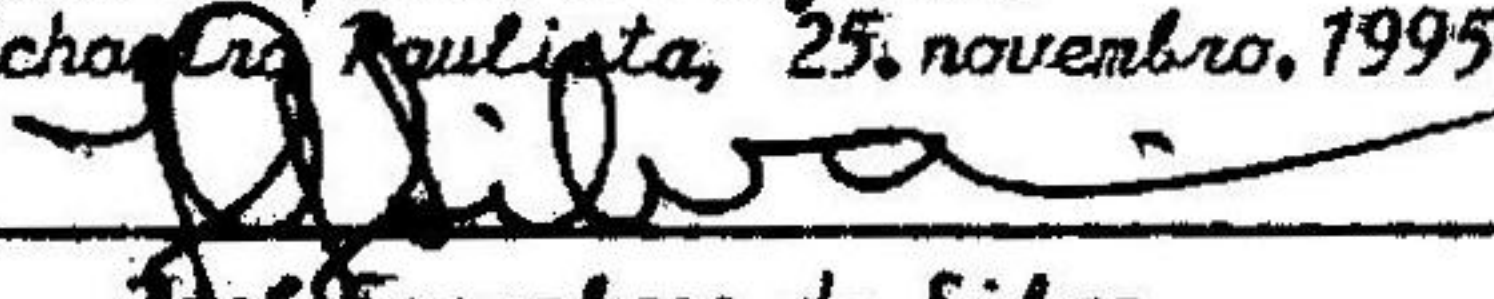
C.G.C. 50.015.916/0001-93

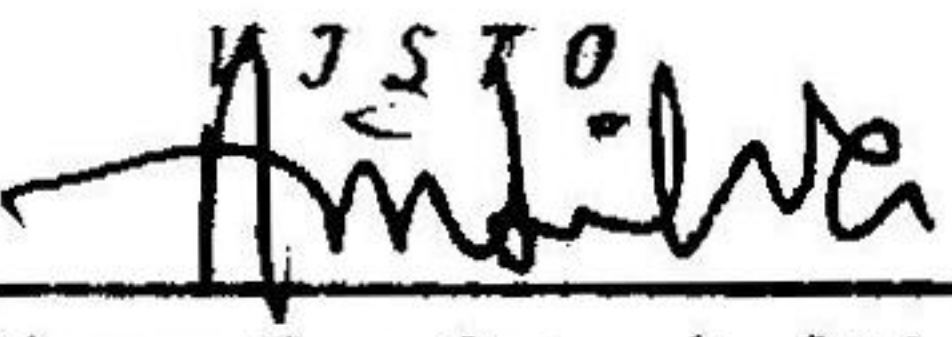
continuação -2-

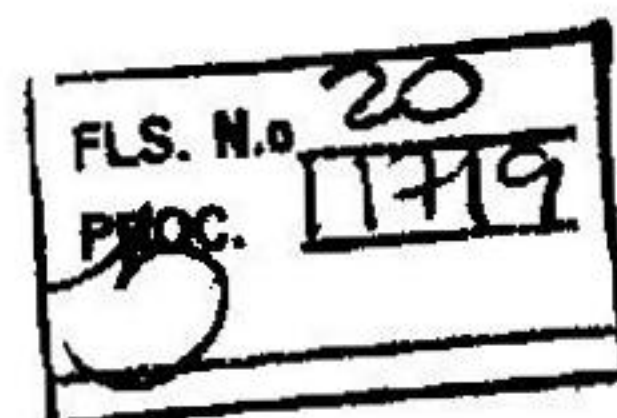
Na sequência o Sr. Presidente falou das reformas que estão sendo realizadas nas casas dos idosos, necessárias devido a rachaduras em suas paredes, rede de esgoto com problemas, telhados e rede elétrica necessitando de revisão, forros e ~~as~~ quadrias podres, obras essas inadiáveis para não colocar em risco as pessoas que nelas habitam. Disse que o ritmo é lento devido aos poucos recursos que dispomos e por isso nossa luta continuará direcionada em busca de recursos, através de campanhas e promoções, com o que todos concordaram. Com referência ao projeto exigido pelo serviço de Vigilância Sanitária para expedição do competente Alvará de funcionamento, esclareceu o Sr. Presidente que deverá ficar pronto ainda este mês. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 22,15 horas. Para constar, eu, José Gonçalves da Silva - Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e discutida, se aprovada, será assinada. Cachoeira Paulista, 14 de novembro de 1.995. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo. Ass. Ademar Maurício da Silva, José Gonçalves da Silva, Wanderley Nogueira Escobar, Flávio José Bastos, Robsmundo de Oliveira Novaes, Célio Miranda, Oscar Américo da Silva e José Marcelino de Amorim.

Cópia conforme a original.

Cachoeira Paulista, 25. novembro, 1995


José Gonçalves da Silva -
Secretário


Ademar Maurício da Silva
Presidente



50 015 916 / 0001-93

Vila Vicentina de
Cachoeira Paulista

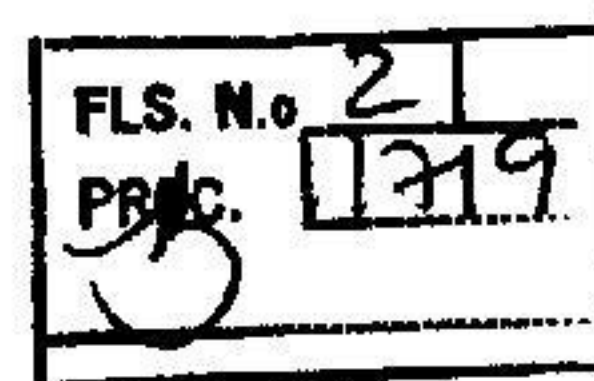
Rua Antonio Hummel, 204
Vla. Nha-Ge 12.630-000
Cachoeira Paulista - SP



Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social
CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Rua Genebra, 264 — 4º e 5º andares — CEP 01316-010 — Bela Vista — fone: 37.9453 — FAX 361072

ATESTADO NÚMERO — 074700/95
PROCESSO CEAS NÚMERO — 1353/84



ATESTO, para os devidos fins, que

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

sediada(o) na RUA ANTONIO HUMMEL, 204

em CACHOEIRA PAULISTA,

acha-se inscrita(o) neste Conselho sob o número 0747/85 conforme publica

ção no Diário Oficial do Estado de 07/03/85, tendo satisfeito as exigências contidas no parágrafo único do artigo 80. do Decreto-Lei número 62/69, artigo 40. do Decreto Estadual no. 3.802/74 e as normas da Resolução SCFES no. 41 de 25 de maio de 1975.

O presente atestado terá validade até 30/06/97, porém, perderá sua validade se contiver rasuras, ou sofrer quaisquer penalidades previstas na legislação vigente.

CEAS, em 5 de junho de 1995.


MARLI DOS SANTOS PEDRO
DIRETORA EXECUTIVA SUBSTITUTA
RG 005.898.193



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

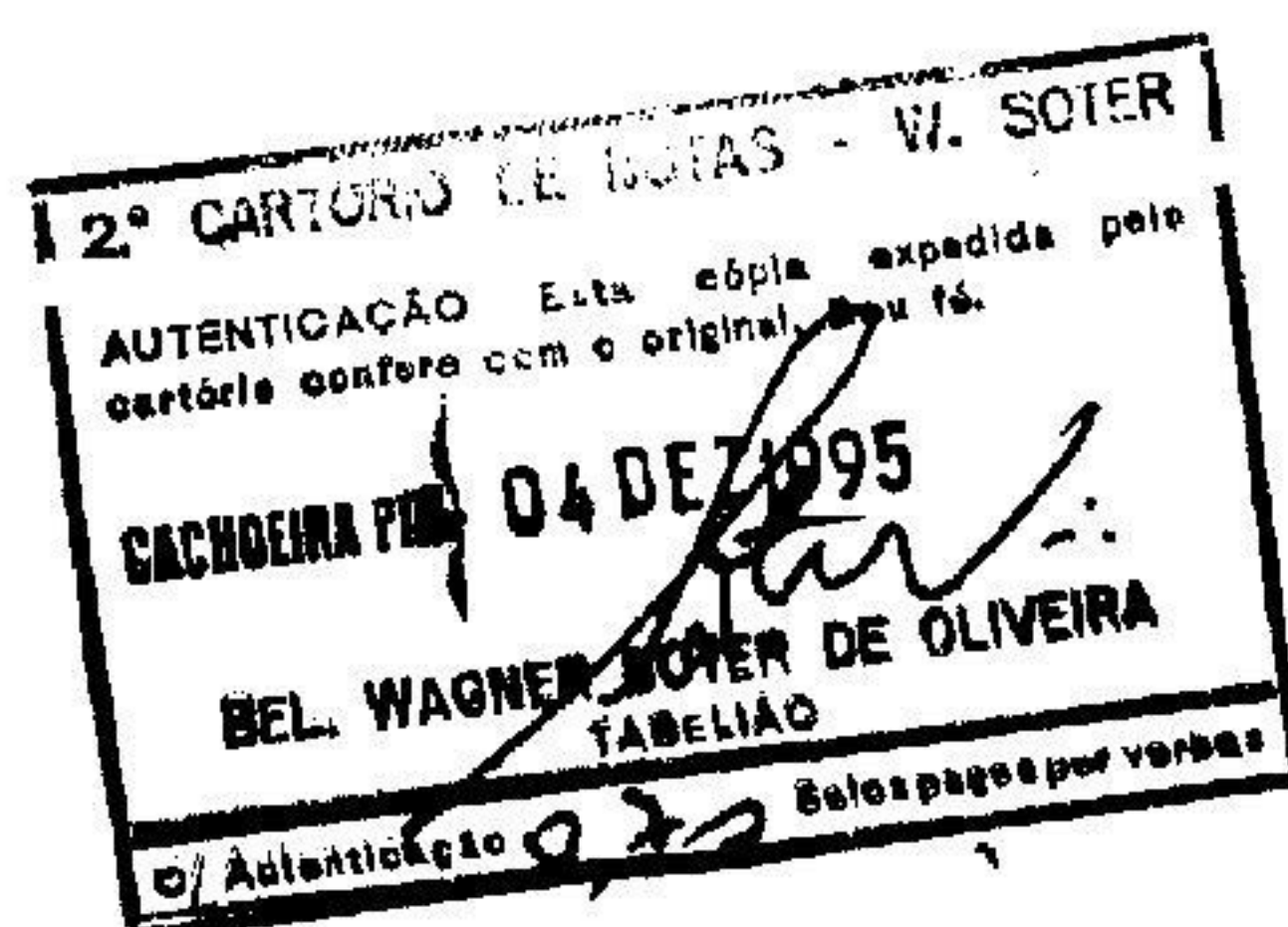
FLS. N.º	22
PROC.	1319

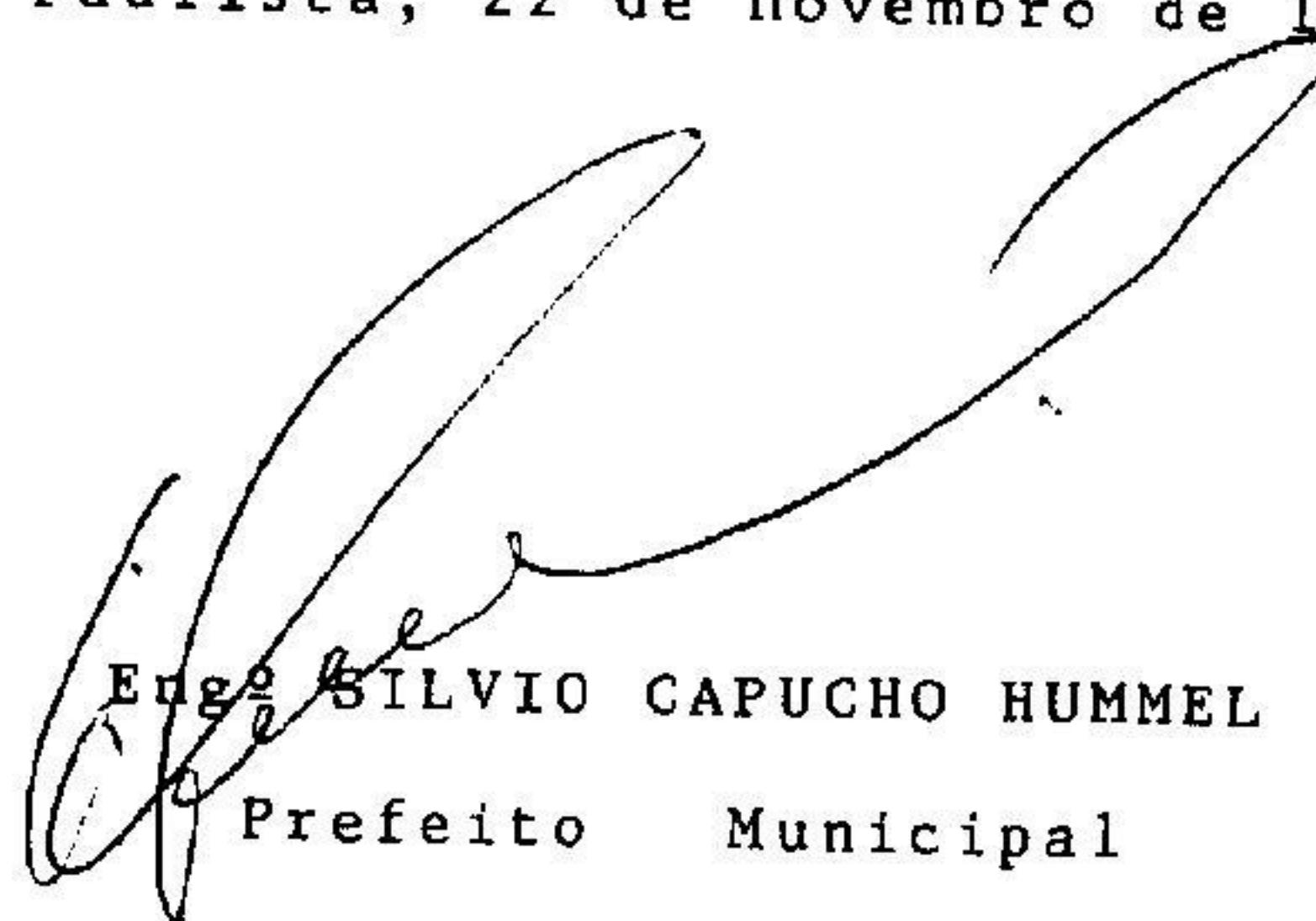
D E C L A R A Ç Ã O

SILVIO CAPUCHO HUMMEL, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, declara para os devidos fins, que os cargos dos Diretores da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, não são remunerados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeira Paulista, 22 de novembro de 1995.




Eng.º SILVIO CAPUCHO HUMMEL
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FLS. N.º	23
PRO. N.º	11319

= CARTORIO DO OFICIO JUDICIAL DA UNICA VARA DA COMARCA DE
= CACHOEIRA PAULISTA =

= A T E S T A D O Nº 05/95 =

O Doutor LUIS FERNANDO CIRILLO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, . . .

A T E S T A, para os devidos fins, que a entidade VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA, com endereço nesta cidade, à Rua Antonio Hummel, 204, C.G.C. 50.015.916/0001-93, está em funcionamento, e que desconhece condutas desabonadoras dos Diretores abaixo relacionados:

- Presidente: Ademar Maurício da Silva.
- Vice-Presidentes: Wanderley Nogueira Escobar.
- Tesoureiro: Flávio José Bastos.
- 2º Tesoureiro: Robsmundo de Oliveira Novaes.
- Secretário: José Gonçalves da Silva.
- 2º Secretário: Célio Miranda.
- Vogal: José Luiz.

Conselho Fiscal: 1. José Marcelino de Amorim.
2. Oscar Américo da Silva.
3. Luiz Evangelista Caetano.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (14.11.1995). Eu, [assinatura], Maria Cristina da Silva Anselmo, Diretora de Serviço, datilografei e subscrevi.

= LUIS FERNANDO CIRILLO =
= JUIZ DE DIREITO =

Certifico ser autêntica a assinatura do(a)
Dr.(a) Luis Fernando Cirillo
MM. Juiz(a) de Direito Titular
da Unica Vara da Comarca
Em 14 de novembro de 19 95.

[assinatura]
Secretário(a) Diretor(a)



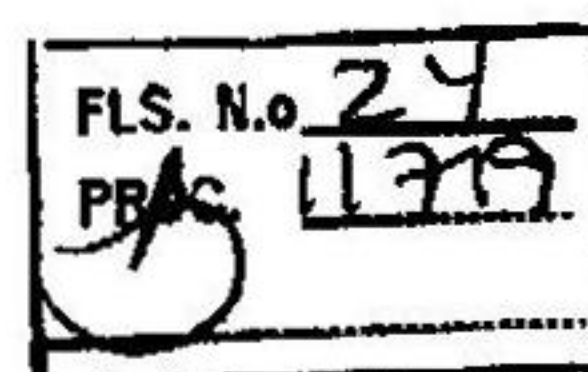
VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada no Cartório dos Registros Públicos e Protestos sob o N.º 48 - Livro A. 2
Entidade Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal N.º 1049/95

Rua Antonio Hummel, 204 - CEP 12.630-000 - CACHOEIRA PAULISTA - S P

C.G.C. 50.015.916/0001-93



Relatório das Atividades de 1995

Conforme orientação da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, organizamos o relatório para ressaltar que a Vila Vicentina de Cachoeira Paulista continua atendendo aos idosos, de ambos os sexos, em regime de internato, oferecendo-lhes: assistência médica, hospitalar, psicológica e social, assim como alimentação, vestuários e convivência familiar.

ATIVIDADES - Passeios, festividades como: Dia dos Pais, Dia das Mães, Dia do Avô, Natal, Ano Novo, eventos cívicos e religiosos com a participação de todos os idosos, visando integrá-los ao convívio familiar.

ASSISTÊNCIA MÉDICA - Idosos são atendidos no Posto de Saúde da entidade, em casos urgentes encaminhados ao Pronto Socorro Municipal e outros hospitais da região.

ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA/SOCIAL - Contamos com apoio da Secretaria da Promoção Social do Município, com profissionais que acompanham e orientam os programas.

ALIMENTAÇÃO - Doação de gêneros alimentícios, através da comunidade e de feirantes.

SERVIÇOS GERAIS - Serviços de limpeza e higiene pessoal: contamos com enfermeiras, faxineiras, lavadeira e passadeira.

ASSISTÊNCIA RELIGIOSA - Missa às quartas-feiras na capela de São Vicente de Paulo, com o Pároco João Bosco.

RECURSOS - Donativos da comunidade, mensalidades dos sócios, promoções diversas e apoio da Prefeitura Municipal.

Cachoeira Paulista, 31 de outubro de 1.995

Ademar
Ademar Maurício da Silva
Presidente

Rosane
Rosane R. C. M. da Silva
ASSISTENTE SOCIAL

fjh

CRES - 21707

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

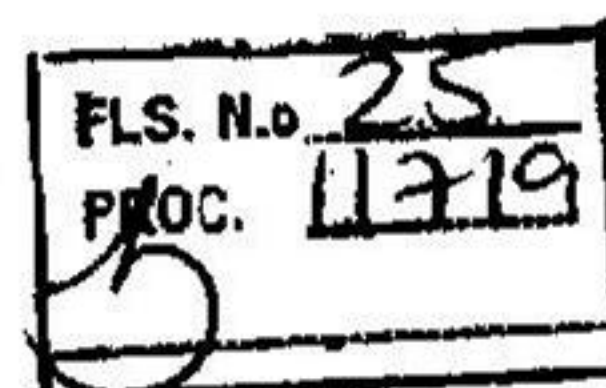
Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES - 1994

1. IDENTIFICAÇÃO :

"Vila Vicentina de Cachoeira Paulista"
Fundação : 09 de setembro de 1964
Rua Antonio Hummel, 204 - Pitéu
12.630 - 000 - Cachoeira Paulista/SP



2. FINALIDADE :

Conscientes da problemática a enfrentar e da reestruturação já iniciada no mandato anterior, a Diretoria procurou oferecer aos seus clientes, as idosas, um atendimento que dignificasse a vocação vicentina, além das ações serem orientadas em conformidade com o Estatuto da Entidade.

A entidade que é coordenada pelo seu presidente, com a ajuda de funcionários da Secretaria da Promoção Social e Saúde do Município, sob orientação de técnico em serviços sociais, atendeu 43 idosas internas, sendo 12 do sexo masculino, tendo ocorrido 3 óbitos durante o ano. A Prefeitura Municipal colaborou com a equipe: 1 auxiliar de escritório, 1 cozinheira, 2 funcionárias de serviços gerais, 2 enfermeiras, 1 médico geriatra, 2 guardinhas do Projeto Pequeno Trabalhador e 1 estagiária de psicologia.

3. OBJETIVO :

Em reunião conjunta, entidade e Secretaria da Promoção Social, ficou estabelecido o "Programa de Trabalho" que tem como base o acompanhamento social, emergencial e de desenvolvimento humano, vindo de encontro às necessidades da clientela.

Um plano posteriormente foi apresentado pelo responsável técnico, incluindo o trabalho com funcionários e voluntários, visando uma interação entre as idosas, possibilitando desta forma melhor atendimento aos usuários da instituição.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS :

Desenvolvimento em atividades de horticultura, recortes, trabalhos em relação a parte cívica, confecção de presentes e trabalhos manuais; programas de relaxamento, reuniões quinzenais e a realização de dinâmica de grupo integraram o esquema.

No decorrer do ano aconteceram III admissões, sendo 9 de idosas oriundas do Asilo Nossa Senhora de Fátima da Associação Beneficente São José (Santa Casa local), desativado em setembro. Para recebimento desses idosas aconteceu uma reunião na Secretaria da Promoção Social com representantes desta entidade, Secretaria Municipal da Saúde e da Associação Beneficente São José, oportunidade em que alguns pontos ficaram definidos, como: assistência médica semanal, fornecimento de remédios, atendimento e internação dos asilados, se necessária, como também a manutenção de funcionários municipais colaborando conosco no dia-a-dia, sem o que, certamente depararíamos com dificuldades, pois, dependemos do trabalho voluntário de vicentinas e de doativos de pessoas da comunidade.

MANUTENÇÃO/PATRONATO : Na cozinha, junto ao refeitório, contando com a doação de material e mão-de-obra de voluntários, houve mudança do sistema de fornecimento de gás para os fogões com a implantação de linhas em canos de cobre em lutadas e substituições das botijões de 13 kg pelas de 45 kg, sistema esse que oferece maior segurança, uma vez que os botijões ficam afixados fora da cozinha, em ambiente ventilado, especialmente preparado para protegê-los.

continua . . .

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CBP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

continuação

FLS. N.º	26
PROC.	1719

Limpeza periódica e pequenos reparos nas redes elétrica e hidráulica, equipamentos, eletrodomésticos, etc.

Por necessidade foram adquiridas 10 mesas pequenas e 40 cadeiras desmontáveis, 2 ventiladores de teto para o salão-refeitório e 1 bomba d'água para retirada de água do poço sob a lavanderia.

ALIMENTAÇÃO : São oferecidas quatro refeições diárias: almoço, café da manhã e da tarde e jantar. As refeições são alternadas com carnes, verduras, legumes e caloria balanceada.

ATENDIMENTO MÉDICO/ENFERMAGEM : Semanalmente contamos com uma médica cedida pela Secretaria da Saúde, a qual atende até 16 idosas. Duas enfermeiras nos dão apoio doze horas por dia, em sistema de rodízio. Os casos urgentes são encaminhados ao Pronto Socorro Municipal local e hospitais da região, conforme orientação médica.

FAXINA/LAVANDERIA : Uma faxineira cedida pela Prefeitura Municipal tem-nos oferecido um bom padrão de limpeza.

Na lavanderia, com uma lavadora instalada, temos resolvido satisfatoriamente o problema.

LAZER : Para servi-las, oferecemos: uma sala com televisão colorida, jardins com bancas, passeios, festividades em épocas oportunas, como no dia das mães, dos pais, dia do ancão, Natal, Ano Novo e em todas as eventos cívicos e religiosos. A maioria das idosas frequenta a capela de São Vicente de Paulo às quartas-feiras quando são celebradas missas pelo Padre da Paróquia de São Sebastião - Diocese de Lorena, oportunidade em que a mensagem de Deus é transmitida.

VIGILÂNCIA : Contamos com a colaboração de um idoso, residente na própria Vila, como voluntário.

FONTES DE RECURSO : -Temos contada com o trabalho das Conferências e Conselhos Particulares na realização das campanhas e promoções, doações da população em gêneros ou dinheiro;

-Manisqilidades de sócios;

-Doações de funcionários do SESJ, FURNAS, JNPE, SABESP e ELETROPALLO, em especial da Prefeitura Municipal com a cessão de funcionários.

5. DESPESAS OCORRIDAS DURANTE O ANO :

Material de escritório para a secretaria	R\$ 47,07
Contribuição ao Conselho Central/SSVP	23,32
Mantimentos gastos com a alimentação geral	3.970,17
Vestúário para um idoso	27,90
Remédios para os idosos	3.345,43
Auxílio funeral - gasto em blitos	149,21
Material de uso doméstico e limpeza geral	1.013,89
Pequenos reparos no prédio	346,35
Pecas e serviços mecânicos para o auto/Brasília	95,71
Móveis adquiridos para uso dos asilados	259,80
Consumo de água, luz, gás, telefonemas e combustíveis	2.288,85
Pequenas despesas	3,90

TOTAL R\$ 11.571,54

continua . . .

VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

SP
FLS. N.º 27
PROC. 11719

continuação - 3 -

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS : Neste exercício deparamo-nos com algumas dificuldades, principalmente na área financeira, considerando que não recebemos verbas Estaduais e Federais, o que acreditamos tenha ocorrido também com outras instituições sociais.

É o trabalho vicentino da forma mais sistemática e organizada pelos pobres, sob a égide da mais explorada figura que se conhece na prática da caridade - "São Vicente de Paulo".

Cachoeira Paulista, 31 de dezembro de 1994

Ademar
ADEMAR MAURICIO DA SILVA
PRESIDENTE

Rosaneia R. C. M. da Silva

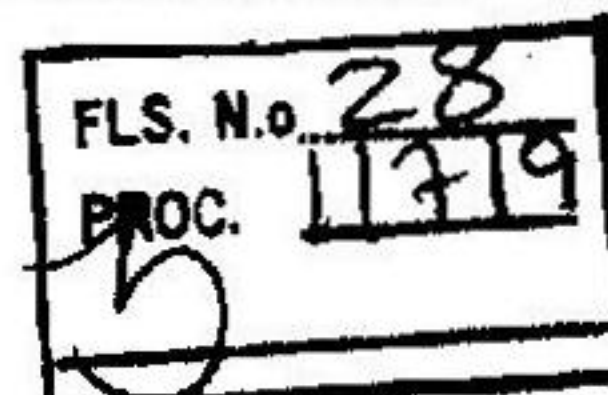
V J S F O

Rosaneia R. C. M. da Silva
ASSISTENTE SOCIAL
GRES - 21787

c/cópia Pasta

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES - 1993



A Diretoria da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, promove diariamente uma assistência aos idosos em caráter de internato, de ambos os sexos, assistência médica e hospitalar, alimentação condigna, vestuários, e uma convivência social em caráter familiar.

Durante este ano iniciamos com:	masculinos	Femininos	Total
Existente em Janeiro.....	17	25	42
Admitidos no ano	2	1	3
Falecidos no ano	6	3	9
Desistidos no ano	2	2	4
<u>SOMA.....</u>	<u>11</u>	<u>21</u>	<u>32</u>

Possui a Vila Vicentina de Cachoeira Paulista uma pequena farmácia que presta também como consultório médico, médicos da localidade e do Posto de saúde que gratuitamente nos assiste, Dentistas que em determinados dias aqui vêm olhar os necessitados prestando-lhes assistência com todo carinho e outros cujas suas profissões também dão sua colaboração gratuita, como voluntários.

Uma boa cozinha que serve no refeitório alimentação à todos os assistidos, para que todos se sintam fartos e descansem em paz na união de reunião participada após as refeições para tratarem união social uns com os outros amigos da casa.

Tratando-se do lazer dos velhinhos, oferecemos-lhes festividades durante o ano como: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Avô, Natal, Ano Novo e todos os eventos cívicos e religiosos.

Todos frequentam as missas em nossa capela, onde os anjos vêm ampará-los espiritualmente para que possa reconhecerem num sono sublime.

Somos agraciados com doações de amigos, sócios e campanhas que promovemos e procurando assim, manter diariamente a manutenção da Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, aguardando, também, a ajuda dos Poderes Públicos do Estado e Federal, inclusive Municipal.

Finalizando, esta diretoria sempre procura e trabalha para o bem estar dos asilados e da Obra em si.

Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo

ab

Luiz Rodrigues Leal
Luiz Rodrigues Leal - Presidente

ENDEREÇO: Rua Antonio Hummel, 204 — Cachoeira Paulista - SP — CEP 12.630

REGISTRO: CGC 50.015.916/0001-93 — Fundada em 09.09.1964.

OBRA UNIDA: SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

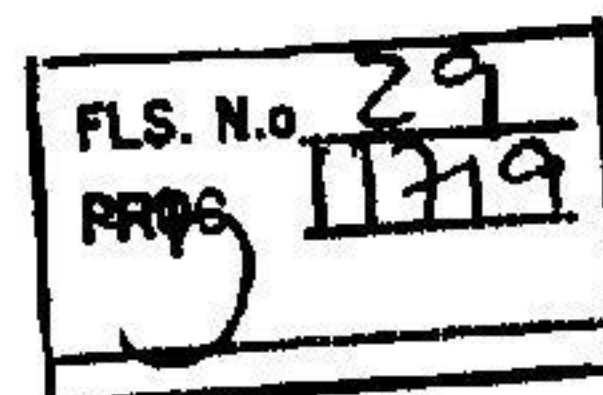


VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada no Cartório dos Registros Públicos e Protestos sob o N.º 46 - Livro A. 2
Entidade Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal N.º 1040/95

Rua Antonio Hummel, 204 - CEP 12.630-000 - CACHOEIRA PAULISTA - S P
C.G.C. 50.015.916/0001-93



Programa de Trabalho para 1996

IDENTIFICAÇÃO - Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, entidade filantrópica, fundada em 9 de setembro de 1.964, registrada no CEAS sob nº 745/85, declarada UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL pela Lei nº 1040/95.

FINALIDADE - Assistir a idosos que não apresentem condições de viver na comunidade e na companhia de familiares devido falta de recursos financeiros, assim proporcionando-lhes: moradia, alimentação, assistência médica, psicológica e social.

Os idosos desenvolverão atividades de pequeno esforço físico, tais como: cozinha, limpeza geral, horta, etc.

Manutenção da entidade: será através de doativos da comunidade, mão-de-obra de voluntários, funcionários da entidade e da Prefeitura Municipal.

ATIVIDADES - Desenvolver programas de confraternização: comemorações na Páscoa, Dia dos Pais, Dia das Mães, Dia do A ancião, Festas Juninas, Natal e Ano Novo.

Comemorações religiosas: Festa de São Vicente de Paulo, de Frederico Ozanam, Missas e Terços na capela de São Vicente de Paulo.

Passeias: serão programadas visitas às cidades religiosas e outros.

As programações serão avaliadas e acompanhadas pela Diretoria, em conjunto com a Coordenadora, Psicóloga e Assistente Social, visando sempre melhorar e ampliar o atendimento ao idoso.

Cachoeira Paulista, 31 de outubro de 1.995

Ademar
Ademar Maurício da Silva
Presidente

fjh

Rosane
Rosane R. C. M. da Silva
ASSISTENTE SOCIAL
GRES - 21797

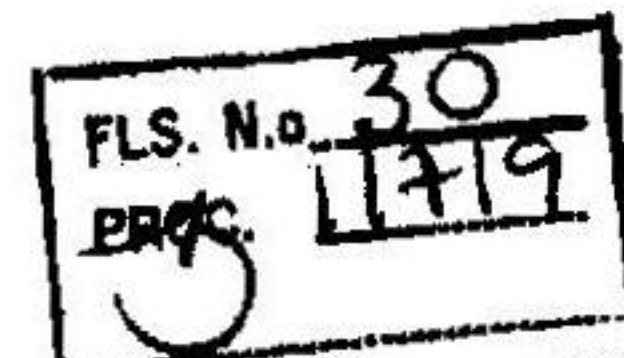
VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA

Rua Antonio Hummel, 204 — CEP 12.630-000 — CACHOEIRA PAULISTA — SP

Registro: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1995



1. APRESENTAÇÃO :

Na condição de entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, a Vila Vicentina de Cachoeira Paulista que foi fundada em 09 de setembro de 1964, tem como finalidade precípua atender:

- 1 - idosas de ambos os sexos, com mais de 60 anos, carentes;
- 2 - com algumas exceções, pessoas de mesma idade sem moradia, inválidas, desamparadas e de baixa renda.

2. JUSTIFICATIVA :

Preocupada em oferecer aos pobres uma vida digna, através de sua Diretoria, a entidade propõe continuar a luta junto às autoridades e comunidade em geral, em busca de recursos para fazer face as despesas que sempre se apresentam elevadas, visto que a maioria das asiladas, oriundas da zona rural, são doentes, que não encontram no convívio familiar a compreensão e zelo indispensáveis.

Nestas circunstâncias, a entidade continuará oferecendo moradia, alimentação, higiene, acompanhamento médico, assistência psicológica e social com vistas a libertá-los da solidão, alando efetivo da família, estimulando-os à convivência comunitária. Os programas até aqui levados a efeito são matas para que se possa proporcionar-lhes um atendimento cada vez melhor, com assessoramento psicológico e, dentro das possibilidades, tentar junto aos familiares uma consciência participativa de acompanhamento para deixar o asilado sempre à vontade, adaptando-o à nova vida, oferecendo-lhes ainda uma assistência moral indispensável.

3. ATIVIDADES PREVISTAS :

- Realização de encontros de confraternização na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Avô, Festas Juninas, Natal, etc. ;
- Passeios: visitas às cidades religiosas;
- Comemorações religiosas: Festa de São Vicente de Paulo, de Frederico Ozanam, Terços e Missas na Capela.

- Cachoeira Paulista, 31 de dezembro de 1.994 -

ADEMIR AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE

Rosaneia R. Silva
V J S T O

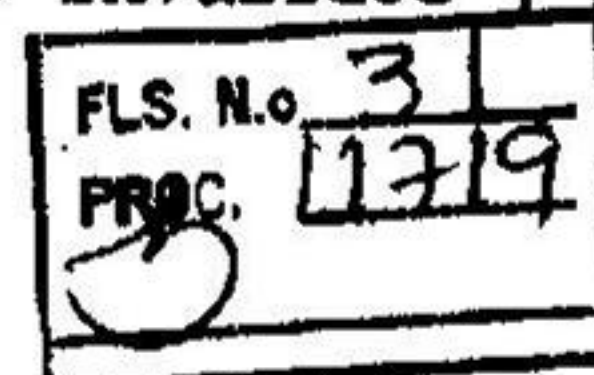
Rosaneia R. C. M. da Silva
ASSISTENTE SOCIAL
GRES - 21787

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

PROGRAMA DE TRABALHO DA VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA PARA 1.994

I - APRESENTAÇÃO :-

A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista foi fundada em 09 de Setembro de 1.964, está localizada no bairro do Piteu, e sua finalidade é atender idosos de ambos os sexos com mais de 60 anos de idade, com algumas exceções pessoas de maior idade doentes, carentes sem ter condições onde morar, que são inválidos, desamparados, baixa renda e necessitam viver no internato.



II - JUSTIFICATIVA :-

A Vila Vicentina de Cachoeira Paulista, presta serviços aos idosos carentes que não apresentam condições mínimas de sobreviver na comunidade e na companhia de seus familiares ou por falta de espaço físico ou por falta de recursos financeiros. Sendo que a maioria dos idosos institucionalizados são oriundos da zona rural, solteiros, viúvos e de acordo com a idade avançada o vínculo familiar é bem distante não apresentando nenhum interesse em zelar pelo idoso. A entidade prevê todo atendimento necessário ao idoso institucionalizado proporcionando-lhes :- moradia, alimentação, saúde, higiene, medicamento, assistência moral e espiritual, além de tentar minimizar os condicionamentos negativos que mais afetam a clientela, tais como: solidão, abandono afetivo por parte de seus familiares, falta de preparação para o declínio da vida, falta de estímulo e convivência comunitária, sentimento de inferioridade, incapacidade, marginalidade e acomodação.

III - OBJETIVOS :-

. Objetivo Geral -

- atender integralmente o idoso em regime de internato de modo a satisfazer suas necessidades básicas.

Conscientizando seus familiares sobre a problemática do idoso institucionalizado levando-os a participar de processo de adaptação e do atendimento de suas necessidades e de participação.

. Objetivo Específico -

- organizar os prontuários da clientela da entidade
- realizar visitas domiciliares
- acompanhar o idoso no período de adaptação
- organizar, coordenar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos em todas dependências da entidade, na higiene pessoal, do ambiente, lavanderia, rouparia, cozinha, refeitório, despensa, banheiros, dormitórios, escritório.
- observar o cardápio, alimentação variada e balanceada
- sensibilizar e mobilizar a comunidade as questões relacionadas ao idoso, através de promoções, palestra e divulgação em órgãos de comunicação (rádio, jornal, panfletos, cartazes, bem como em escolas)
- integrar e articular grupos comunitários de idosos e interessados, conjugando esforços em favor do idoso

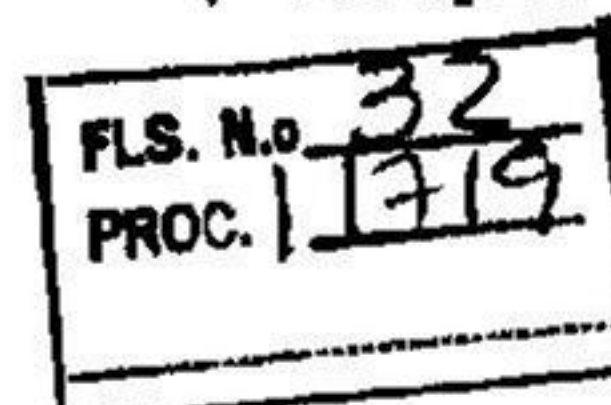
ENDEREÇO: Rua Antonio Hummel, 204 — Cachoeira Paulista - SP — CEP 12.630

REGISTRO: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA: SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

- oportunizar aos idosos internados em asilos do município a sua participação na programação dos eventos a serem realizados no município
- criar e organizar atividades sócio recreativas para os idosos interno, tais como - programa na TV com liberdade de escolha por eles; excursão, festa junina, comemoração dos aniversários do mês, festa natalina, semana do idoso, filmes para idosos (a serem escolhidos pelo idoso), trabalho manual (terapia ocupacional), dia dos pais, dia das mães e páscoa.



IV - METAS :-

Atender cerca de 50 idosos, com mais de 60 anos de idade, com atendimento em saúde (médico, enfermeira, remédio), alimentação (de acordo com a necessidade de cada asilado), psicológico (terapia ocupacional), serviço social (acompanhamento, reuniões, triagem e visita domiciliar).

V - ORÇAMENTO :-

- Recursos Humanos -

- . Presidente
- . Escriuraria
- . Psicologa
- . Assistente Social
- . Estagiaria de Psicologia
- . Cozinheira
- . Enfermeira
- . Medico
- . Lavadeira
- . Servente

- Recursos Materiais -

- . alimentação
- . luz e agua
- . medicamentos
- . pão e leite
- . material de limpeza
- . vestuários

VI - DOCUMENTAÇÃO E TRANSPORTE :-

- Localização de familiares em outros município.
- Contatos com cartórios dos municípios de origem do idoso migrante, indigente com vistas a localização de seus documentos.
- Orientação de voluntários da área jurídica quanto a organização de sua documentação para aposentadoria, e recebimento de pensões do idoso.

ENDEREÇO: Rua Antonio Hummel, 204 — Cachoeira Paulista - SP — CEP 12.630

REGISTRO: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA: SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

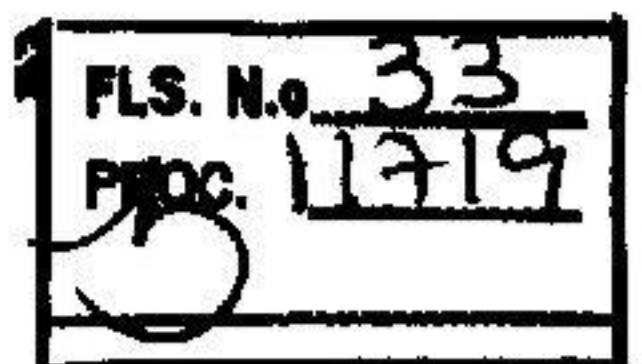
- locomoção do asilado para internação e exame .

VII - AVALIAÇÃO :-

A avaliação do Programa será mensalmente , através de relatórios elaborados pelos técnicos da area , à medida que o trabalho for se desenvolvendo com o idoso.

A avaliação devera conter sugestões fundamentais , que subsidiem novo plano de trabalho que dê continuidade ao processo de desenvolvimento do asilo .

Cachoeira Paulista , 24 de Março de 1.994 .



Rosane R. C. M. da Silva
ROSANE R. C. M. DA SILVA
Assistente Social
C.R.A.S - 21737

Luiz Rodrigues Leal
LUIS RODRIGUES LEAL
PRESIDENTE

ENDEREÇO: Rua Antonio Hummel, 204 — Cachoeira Paulista - SP — CEP 12.630
REGISTRO: CGE 50.015.916/0001-93
OBRA UNIDA: SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

LEIS

LEI Nº 1038/95, DE 25 DE AGOSTO DE 1995

Dispõe sobre as bases do Cálculo do IPTU.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fazer a entrega dos carnês de cobrança do IPTU, até o dia 31/10/95.

Parágrafo Único - Caso o contribuinte não seja localizado, fica o Poder Executivo autorizado a identificá-lo pelo correio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 25 de agosto de 1995.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Imóvel da Associação dos Estudantes e Alunos da Estrada de Ferro Central do Brasil, localizado nesta cidade à trav. Cordeiro nº 26, para a Associação dos Funcionários aposentados e pensionistas de Cachoeira Paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 25 de agosto de 1995.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 25 de agosto de 1995.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

(DR.06)

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na entrega, relacionados à operação e manutenção das equipes que compõem a Ubra, inclusive de eventuais reparos necessários para seu perfeito funcionamento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares ou necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 08 de setembro de 1995.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

do as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 22 de agosto de 1995.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

LEIS

DECRETO Nº 98/95, DE 21 DE AGOSTO DE 1995

Denomina "Profª Maria Aparecida Romêlo de Moura", a Sala de Aula, do Centro de Educação Infantil "Carmelina Mendes Azevedo", nesta cidade.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

Data Supra.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

DECRETO Nº 100/95, DE 25 DE AGOSTO DE 1995

Denomina "Profª Ana Lourdes Humil", a Sala de Aula, do Centro de Educação Infantil "Carmelina Mendes Azevedo", nesta cidade.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

Publicado na Portaria

DECRETO Nº 97/95, DE 25 DE AGOSTO DE 1995

Denomina "Profª Djailma Pinho Magalhães", a Sala de Aula, do Centro Municipal de Educação Infantil "Carmelina Mendes Azevedo", nesta cidade.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL

Prefeito Municipal

Aécio José Capucho Hummel

Chefe de Gabinete

Arquivado em Pasta Própria

11719



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Estado do Paraná - Estado de São Paulo

LEI Nº 1040/95, DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública, a VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA".

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, a VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA, sita à Rua Antonio Hummel, Nº 204 no Bairro do Pitau.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 25 de agosto de 1995.

FLS. Nº 35
PRC. 1719

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria.
Publicado na Portaria.
Data supre.

Aécio José Capucho Hummel
Chefe de Gabinete

Avenida Coronel Domiciano, 192 - Telefone (0125) 61-1333 - FAX (0125) 61-2692

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

Cachoeira Paulista, 15 de julho de 1.994

Ofício nº 33/94

Ilustíssimo Senhor:

Objetivando o cumprimento registado, passamos os autos, em duas vias, para a apreciação de parte da nova Diretoria desta Vila Vicentina, sendo para o quinquênio 1994/1998.

Sendo assim que nos oferecemos a consideração, subscrevemo-nos com os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Arilinda

Arilinda Marcelino da Silva
Presidente

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - E. S. PAULO
B. E. Rodrigues Alves Neto
OFICIAL

At 24 de Set.

Benedito Estanislau Rodrigues Alves Neto

DD, Titular do Cartório de Registros e Protestos

N E S T A

a/cópia Pasta

ENDEREÇO: Rua Antonio Hummel, 204 — Cachoeira Paulista - SP — CEP 12.630

REGISTRO: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA: SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

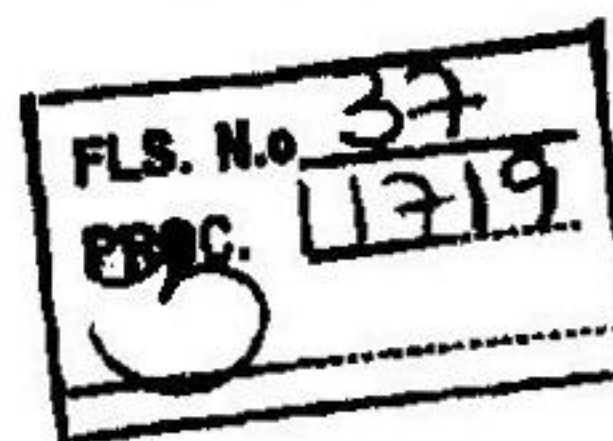
Ata de posse da Diretoria da Vila Vicentina - (Obra Unida) - , de Cachoeira Paulista/SP, ocorrida em 09.06.94. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo.

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, ano da graça do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19,00 horas, na Capela de São Vicente de Paulo, Bairro do Pitêu, nesta cidade de Cachoeira Paulista/SP, a sessão teve início com a Santa Missa, celebrada pelo Reverendíssimo Padre Ivo da comunidade Canção Nova - Diretor Espiritual da Sociedade de São Vicente de Paulo, da Diocese de Lorena/SP, com a presença de muitos fiéis. Após a homilia, a Conselheira Odete, na qualidade de Presidente do Conselho Central de Lorena/SP, falou sobre a SSV, da vocação vicentina, da unidade da organização e de seus objetivos/diante das dificuldades do povo, da miséria do ser humano e da finalidade maior que é levar o socorro aos infelizes; agradeceu a dedicação da diretoria anterior e desejou muita sorte e luta aos novos diretores. Falou, ainda, da responsabilidade de cada membro, dos problemas que naturalmente encontram no dia-a-dia, mas que com muito trabalho, humildade e fé, vencerão o desafio, solicitando aos presentes que orem a "EUS", que por intercessão de São Vicente de Paulo tenham uma feliz gestão. Deu posse ao Presidente e Vice-Presidente da Vila Vicentina, nomeados pelo Conselho Central, ao qual a entidade está subordinada, conforme Art. 56º - § 3º da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, e Artº 12º do Estatuto, bem como aos demais membros da Diretoria, escolhidos pelo Presidente, em observância ao Art. 12º - § 1º do mesmo dispositivo, os quais responderão pela direção da entidade no quadriênio 1994/1998. Depois da chamada dos membros eleitos, o Padre Ivo também pediu as bênçãos de Deus e de São Vicente de Paulo à nova Diretoria que ficou assim constituída: Presidente - Ademar Maurício da Silva, Vice-Presidente - Wanderley Noruega Escobar, 1º Secretário - José Gonçalves da Silva, 2º Secretário - Célio Miranda, 1º Tesoureiro - Flávio José Bastos, 2º Tesoureiro - Rolsmundo de Oliveira Moraes, Vogal - José Luiz, Conselho Fiscal - José Marcelino Amorim, Ezequiel Siqueira da Silva, Waldemar Dias Barreira, Oscar Américo da Silva e Luiz Evangelista Cactano. Com a palavra o Sr. Luiz Leal, ex-Presidente, falou de sua administração e agradeceu às autoridades e demais pessoas que colaboraram consigo, direta ou indiretamente, fazendo a seguir a entrega das chaves ao novo Presidente, Sr. Ademar Maurício da Silva. Nesta mais havendo a ser tratado, eu José Gonçalves da Silva, secretário, lavrei a presente ata que será dignamente lida, e se aprovada, assinada. Cachoeira Paulista/SP, 09 de junho de 1.994. Seguem diversas assinaturas.....

Está conforme a original.
Cachoeira Paulista, 15 de junho de 1.994.

Ademar

ADEMAR MAURÍCIO DA SILVA
PRESIDENTE



cópia Pasta.

ENDEREÇO: Rua Antonio Hummel, 504 — Cachoeira Paulista - SP — CEP 12.630

REGISTRO: CGC 50.015.916/0001-93

OBRA UNIDA: SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

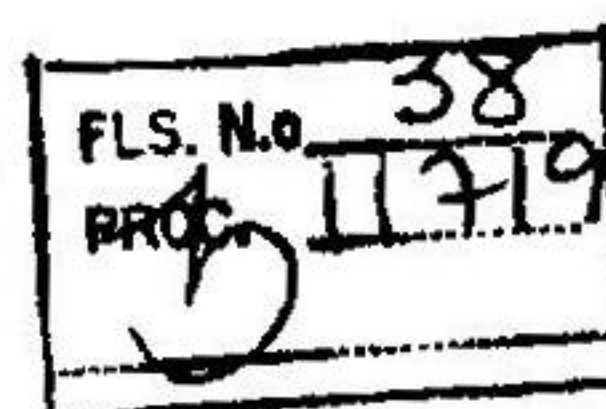
Cachoeira Paulista, sexta-feira, 1º. de dezembro de 1995

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

BALANCETE FINANCEIRO, REFERENTE AO MÊS: OUTUBRO/1995

RECEITA

SALDO anterior, de Setembro/95		275,50
CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS		
Mensalidades recebidas		290,00
DONATIVOS		
Pessoas Físicas		4.237,48
OUTRAS RENDAS		
Campanhas e Promoções		342,02



DESPESAS

DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Salários e 13º.	636,46	
Encargos Previdenciários	246,67	883,13

DESPESAS ASSISTENCIAIS

Mantimentos	964,84	
Remédios	1.301,98	
Auxílio Funeral	10,00	
Material de Uso Doméstico	312,02	2.588,84

DESPESAS DE PATRIMÔNIO

Imóvel sob Comodato-Reformas	775,90	
Veículos — Brasília	187,32	963,22

DESPESAS DE CONSUMO

Água	172,69	
Luz	112,29	
Gás	50,00	
Combustíveis	176,40	511,38

SALDO existente em 31.10.1995		198,43
-------------------------------	--	--------

SOMA 5.145,00

Cachoeira Paulista, 31 de dezembro de 1994

Presidente — Ademar Maurício da Silva

Tesoureiro — Flávio José Bastos

Contador — Ivo Capucho da Silva — TC/CRC/SP. n. 68886

PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Nós, os Membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, após a conferência realizada nos documentos, e livros contábeis, achamos por bem que deva ser aprovado este balançete.

José Marcelino Amorim — Oscar Américo da Silva

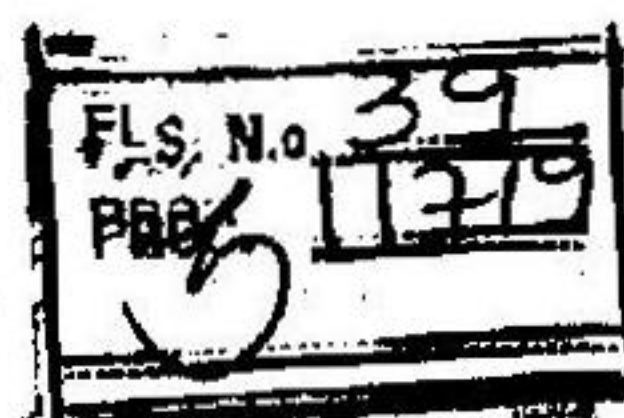
Luiz Evangelista Caetano

Vila Vicentina de Cachoeira Paulista

OBRA UNIDA: A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
BALANCETE FINANCEIRO DO ANO DE 1994

RECEITA

SALDO existente em 01.01.1994		3,75
CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS		
Mensalidades recebidas		1.220,08
DONATIVOS		
Pessoas Físicas		7.629,98
OUTRAS RENDAS		
Campanhas e Promoções		2.765,93
	SOMA	11.619,74



DESPESAS

DESPESAS ADMINISTRATIVA		
Material de Escritório	47,07	
Contribuição paga ao Conselho Central	23,32	70,39
DESPESAS ASSISTENCIAIS		
Mantimentos	3.970,11	
Vestuários	27,90	
Remédios	3.345,43	
Auxílio Funeral	149,21	
Material de Uso Doméstico	1.013,89	8.506,54
DESPESAS DE PATRIMÔNIO		
Imóvel sob Comodato — Reformas no Prédio	346,35	
Veículos — Peças para a Brasília	95,71	
Móveis e Utensílios	259,80	701,86
DESPESAS DE CONSUMO		
Água	835,33	
Luz	805,16	
Gás	261,80	
Telefone	18,58	
Combustíveis	367,98	2.288,85
PEQUENAS DESPESAS		3,90
SALDO Existente em 31.12.1994		48,20
	SOMA	11.619,74

Cachoeira Paulista, 31 de dezembro de 1994

Presidente — Ademar Maurício da Silva

Tesoureiro — Flávio José Bastos

Contador — Ivo Capucho da Silva — TC/CRC/SP. n. 68886

PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Nós, os Membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, após a conferência realizada nos documentos, contas e livros contábeis, somos de parecer que deva ser aprovado este balancete.

José Marcelino Amorim — Oscar Américo da Silva
Luiz Evangelista Caetano

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 324ª à 3ª Sessões Ordinárias (de 14/12/95 a 6/02 de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 40
Processo 11715/95

D.O.L. 7 de fevereiro de 1996

Comissão de Const. e Justiça
(art. 31, § 1º e art. 33, II da "VIII CRI")
07/fevereiro/1996
RICHARDO TRIPOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 12/2/96

CRI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 12/02/96

uf
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Sen. *Guar Lamare*
com prazo para devolução de 10 dias

26 02 96

[Assinatura]
Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 4
Relatório de
contas 03
de 41
S. 20 03/96
a partir
SEÇÃO DE COMISSÃO